

LIVRO DE LEIS

Lei Ordinária nº. 3.227, de 02 de abril de 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DOAÇÃO DE VERBA PARA A ARAL - ASSOCIAÇÃO DO ALTO LORENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder doação à Associação do Alto Lorena - ARAL, inscrita no CGC/MF 61.881.736/0001-00, para fazer face às despesas com indenizações trabalhistas e previdenciárias.

Parágrafo Único - O valor do referido repasse será destinado à quitação de obrigações trabalhistas provenientes de sentenças condenatórias.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, por Decreto e especificará o valor de cada crédito e as anulações parciais do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lorena/SP, 02 de abril de 2009


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data, no Paço Municipal